

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Informação para a População da Área
Ambiental 1 (PG035) – Ciclo 02

Julho/2021 – Versão: 02



Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EY | Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para o ciclo 02 de auditoria do Programa de Informação para a População da Área Ambiental 1 (PG035). |

Controle de Versões do Documento:

| Versão | Data | Autor | Descrição das alterações |
|--------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 23/02/2021 | EY | Emissão do documento. |
| 02 | 22/07/2021 | EY | Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa. |

Índice

| | | |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. | Introdução | 4 |
| 1.1. | Objetivos | 4 |
| 1.2. | Glossário de Termos e Siglas..... | 4 |
| 1.3. | Documentos de Referência..... | 4 |
| 1.4. | Protocolo de Comunicação | 5 |
| 2. | Contextualização do Programa | 6 |
| 3. | Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa..... | 7 |
| 3.1. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (a) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 8 |
| 3.2. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (b) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 8 |
| 3.3. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (c) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 9 |
| 3.4. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Constituição e atualização do Inventário e Repositórios de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (d) e (f) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 10 |
| 3.5. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Fixos, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega do item (g) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 10 |
| 3.6. | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Funcionamento da Curadoria, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega do item (h) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 11 |
| 3.7. | Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo estabelecido no item (e) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF | 11 |
| 3.8. | Verificação de evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa..... | 11 |
| 3.9. | Verificação da existência de manifestações registradas e respondidas no sistema SGS direcionadas ao Programa | 12 |
| 4. | Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa..... | 13 |
| 5. | Considerações sobre os resultados | 14 |

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de auditoria para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de auditoria para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para auditoria dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CITs:** Centros de Informação Técnica
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-PDCS:** Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

1.4. Protocolo de Comunicação

Abaixo são apresentados os principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito deste Programa:

Tabela 1 – Principais contatos da Fundação Renova relacionados a auditoria no âmbito do Programa

| Nome | Área | E-mail |
|---------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ana Luisa Mendanha Mendes | Governança | ana.mendanha.crtf@fundacaorenova.org |
| Iara Souza | Coordenadora de Estratégias Participativas | iara.souza@fundacaorenova.org |
| Karine de Oliveira | Especialista | karine.oliveira@fundacaorenova.org |
| Simone Barbosa | Analista | simone.barbosa.crtf@fundacaorenova.org |

2. Contextualização do Programa

O PG035 é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 65 e 174 do TTAC. Conforme parágrafo segundo da cláusula 174, *“as estruturas referidas neste programa deverão ser implantadas até o último dia útil de dezembro de 2016 e mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste Acordo.”*

Por meio da Deliberação nº 376, emitida pelo CIF em fevereiro de 2020, o documento de Definição do Programa (versão 05), elaborado pela Fundação Renova, foi aprovado com ressalvas. De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo¹:

promover o registro, a guarda e o acesso a informações, memórias e processos relacionados às comunidades e municípios atingidos, à atividade minerária nessas localidades, aos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão e ao trabalho de reparação e compensação, com atenção a aspectos culturais, sociais, econômicos, físicos e ambientais, direcionado a públicos especializados (pesquisadores, estudantes da área e profissionais), moradores locais, pessoas atingidas, poder público e outros públicos, por meio de espaços fixos, que constituem os Centros de Informação Técnica (CITs), bem como de ferramentas online, estratégias itinerantes e atividades educativas e culturais, permanentemente interligadas (Definição do Programa (versão 05), 2020, p.8).

No documento, são apresentados os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de auditoria pela EY.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 18 a 21 de dezembro de 2020, por meio de duas reuniões registradas em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que os processos e projeto constantes no documento de Definição do Programa encontram-se em fase de construção e implantação pela Fundação Renova, e sob análise da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS), considerando os encaminhamentos e respectivos prazos estabelecidos na Deliberação nº 437, emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020.

Adicionalmente, vale ressaltar que no ciclo anterior de auditoria foram realizados procedimentos relacionados à Casa do Jardim, antigo Espaço Fixo – CIT de Mariana (MG). Entretanto, foi informado pela Fundação Renova que o espaço foi fechado em março de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, e o imóvel foi entregue em agosto de 2020. Diante disso, neste ciclo de auditoria não serão realizados procedimentos de verificação da Casa do Jardim.

Por fim, no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao primeiro ciclo de auditoria, emitido pela EY em 17 de dezembro de 2019, foram apontados seis Pontos de Auditoria dentre os procedimentos realizados. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de auditoria previstos para este Programa.

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é de responsabilidade da Fundação Renova.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa, foram identificados um projeto e três processos, e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Projeto de Implantação dos Espaços fixos – CITs: Implantar um Centro de Informação Técnica da Área Ambiental 1 (Mariana – MG) e duas bases fixas regionais, sendo uma em Minas Gerais (Governador Valadares) e outra no Espírito Santo (Linhares), para o atendimento e promoção do acesso a informações por públicos especializados, moradores locais, pessoas atingidas e outros visitantes;
- Processo de Constituição e atualização do Inventário e Repositórios de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão: Consolidar e manter atualizado o Inventário e Repositório de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão, com informações sobre: (i) as comunidades e municípios atingidos; (ii) a atividade minerária nessas localidades; (iii) os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão; e (iv) o trabalho de reparação e compensação;
- Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços fixos – CITs: Garantir o adequado funcionamento e gestão das unidades do Centro de Informação Técnica em Mariana (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES), para o atendimento e promoção do acesso a informações por públicos especializados, moradores locais, pessoas atingidas e outros visitantes; e,
- Processo de Funcionamento da Curadoria: Permitir a seleção, catalogação, organização, tratamento e armazenamento centralizado das informações a serem disponibilizadas pelo Programa, de forma integrada, tanto para o Inventário e Repositório quanto para as quatro estratégias de disponibilização de informações.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para auditoria do projeto e dos processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Auditoria Planejados

| Nº | Título do Procedimento |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa, bem como da entrega dos itens (a) e (d) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 2 | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa, bem como da entrega dos itens (b) e (d) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 3 | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa, bem como da entrega dos itens (c) e (d) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 4 | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Constituição e atualização do Inventário e Repositórios de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão, conforme descrito no documento de Definição do Programa, bem como da entrega dos itens (d) e (f) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 5 | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Fixos, conforme descrito no documento de Definição do Programa, bem como da entrega do item (g) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 6 | Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Funcionamento da Curadoria, conforme descrito no documento de Definição do Programa, bem como da entrega do item (h) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 7 | Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo estabelecido no item (e) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF. |
| 8 | Verificação de evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa. |
| 9 | Verificação da existência de manifestações registradas e respondidas no sistema SGS direcionadas ao Programa. |

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de auditoria para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT-PDCS e do CIF.

3.1. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (a) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos – CITs no município de Mariana (MG), de acordo com as premissas apresentadas pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (versão 05).

Adicionalmente, a EY irá verificar as evidências do atendimento aos prazos estabelecidos na Deliberação n° 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020, pela Fundação Renova, conforme itens (a) e (d), a saber:

- Item (a): 60 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, a revisão do projeto conceitual e os projetos executivos do espaço fixo do CIT de Mariana (MG), acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento.
- Item (d): 120 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação da proposta detalhada de identidade visual para o espaço fixo do CIT de Mariana (MG).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Definição do Local", "Planejamento", "Validação" e "Implantação da Unidade"² no município de Mariana (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05).

Critério amostral: Não aplicável.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nos itens (a) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF, relacionados ao espaço fixo de Mariana (MG).

Critério amostral: Não aplicável.

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (b) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos – CITs no município de Governador Valadares (MG), de acordo com as premissas apresentadas pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (versão 05).

Adicionalmente, a EY irá verificar as evidências do atendimento aos prazos estabelecidos na Deliberação n° 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020, pela Fundação Renova, conforme itens (b) e (d), a saber:

- Item (b): 210 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, a revisão do projeto conceitual e os projetos executivos do espaço fixo do CIT de Governador Valadares (MG), acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para

² De acordo com a Fundação Renova, a etapa de "Implantação da Unidade" deste projeto não foi iniciada até a elaboração deste documento, e desta forma, não será objeto de verificação pela EY neste ciclo de auditoria.

sua implantação e funcionamento.

- Item (d): 120 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação da proposta detalhada de identidade visual para o espaço fixo do CIT de Governador Valadares (MG).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Definição do Local", "Planejamento", "Validação" e "Implantação da Unidade"² no município de Governador Valadares (MG), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05).

Critério amostral: Não aplicável.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nos itens (b) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF, relacionados ao espaço fixo de Governador Valadares (MG).

Critério amostral: Não aplicável.

3.3. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos - CITs no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (c) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Projeto de Implantação dos Espaços Fixos – CITs no município de Linhares (ES), de acordo com as premissas apresentadas pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (versão 05).

Adicionalmente, a EY irá verificar as evidências do atendimento aos prazos estabelecidos na Deliberação n° 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020, pela Fundação Renova, conforme itens (c) e (d), a saber:

- Item (c): 210 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, a revisão do projeto conceitual e os projetos executivos do espaço fixo do CIT de Linhares (ES), acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento.
- Item (d): 120 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação da proposta detalhada de identidade visual para o espaço fixo do CIT de Linhares (ES).

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Definição do Local", "Planejamento", "Validação" e "Implantação da Unidade"² no município de Linhares (ES), conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05).

Critério amostral: Não aplicável.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nos itens (c) e (d) da Deliberação n° 437 emitida pelo CIF, relacionados ao espaço fixo de Linhares (ES).

Critério amostral: Não aplicável.

3.4. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Constituição e atualização do Inventário e Repositórios de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega dos itens (d) e (f) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Processo de Constituição e atualização do Inventário e Repositórios de Dados e Informações sobre o Rompimento da Barragem de Fundão, de acordo com as premissas apresentadas pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (versão 05).

Adicionalmente, a EY irá verificar as evidências do atendimento aos prazos estabelecidos na Deliberação nº 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020, pela Fundação Renova, conforme itens (d) e (f), a saber:

- Item (d): 120 dias após a emissão da referida Deliberação, para apresentação da proposta detalhada de identidade visual para a plataforma interativa/site do Inventário e Repositório.
- Item (f): 120 dias após a emissão da referida Deliberação, para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Busca e Recepção", "Seleção", "Tratamento" e "Publicação", conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05).

Critério amostral: Não aplicável.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, aos prazos estabelecidos nos itens (d) e (f) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF, relacionados a plataforma interativa/site do Inventário e Repositório.

Critério amostral: Não aplicável.

3.5. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Fixos, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega do item (g) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Processo de Funcionamento e Gestão dos Espaços Fixos, de acordo com as premissas apresentadas pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (versão 05).

Adicionalmente, serão verificadas pela EY evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo de 210 dias para a entrega da proposta para a constituição, o funcionamento e a organização das estruturas de gestão dos espaços fixos do CIT, previsto no item (g) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Constituição do Comitê Gestor Local", "Planejamento", "Implementação" e "Avaliação"³, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05).

Critério amostral: Não aplicável.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo estabelecido no item (g)

³ De acordo com a Fundação Renova, as etapas de "Planejamento", "Implementação" e "Avaliação" deste processo não foram iniciadas até a elaboração deste documento, e desta forma, não serão objeto de verificação pela EY neste ciclo de auditoria.

da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF.

Critério amostral: Não aplicável.

3.6. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Funcionamento da Curadoria, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05), bem como da entrega do item (h) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução das atividades previstas em cada etapa do Processo de Funcionamento da Curadoria, de acordo com as premissas apresentadas pela Fundação Renova no documento de Definição do Programa (versão 05).

Adicionalmente, serão verificadas pela EY evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo de 120 dias para a entrega da proposta detalhada para as unidades de suporte técnico para o funcionamento da Curadoria, previsto no item (h) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, das etapas de "Constituição da Curadoria", "Definição de Diretrizes e Parâmetros", "Curadoria dos Conteúdos" e "Avaliação"⁴, conforme descrito no documento de Definição do Programa (versão 05).

Critério amostral: Não aplicável.

- b) Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo estabelecido no item (h) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF.

Critério amostral: Não aplicável.

3.7. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo estabelecido no item (e) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao prazo de 120 dias para entrega do detalhamento dos processos e da localização das unidades descentralizadas, estabelecido no item (e) da Deliberação nº 437 emitida pelo CIF em 17 de setembro de 2020.

Detalhamento do procedimento: Serão verificados pela EY documentos que evidenciem o atendimento ao prazo estabelecido na referida Deliberação.

Critério amostral: Não aplicável.

3.8. Verificação de evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da implementação, pela Fundação Renova, dos Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY durante o primeiro ciclo de auditoria do Programa, registrados no Relatório de Acompanhamento emitido em 17 de dezembro de 2019.

Detalhamento do procedimento: Serão solicitadas à Fundação Renova evidências da implementação dos quatro Planos de Ação elaborados em resposta aos Pontos de Auditoria "PG035.001", "PG035.002", "PG035.003" e "PG035.006" para verificação, observando também o atendimento aos prazos estabelecidos em cada um.

⁴ De acordo com a Fundação Renova, as etapas de "Definição de Diretrizes e Parâmetros", "Curadoria dos Conteúdos" e "Avaliação" deste processo não foram iniciadas até a elaboração deste documento, e desta forma, não serão objeto de verificação pela EY neste ciclo de auditoria.

Critério amostral: Não aplicável.

3.9. Verificação da existência de manifestações registradas e respondidas no sistema SGS direcionadas ao Programa

Objetivo do procedimento: Verificar a existência de manifestações registradas no sistema SGS, direcionadas ao Programa, e respondidas pela Fundação Renova, observando o atendimento ao prazo de 20 dias para retorno final ao manifestante estabelecido na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Será identificada pela EY a existência de manifestações direcionadas ao Programa na base de manifestações do sistema SGS. A partir do volume de registros será avaliada a necessidade de selecionar uma amostra para realização da verificação do atendimento pelo PG035.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo da quantidade de itens será realizado conforme tamanho da população.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Até a data da emissão deste documento, não foi encontrado indicador aprovado ou medido para este Programa. Após a aprovação dos indicadores pelo CIF e início de um novo ciclo de acompanhamento deste Programa, uma nova versão deste documento poderá ser emitida contemplando os respectivos procedimentos de asseguarção a serem realizados pela EY para análise dos indicadores e metas dos Programas.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-PDCS e Fundação Renova.